

**TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO REFERENTE AO ADITAMENTO PARA RETI-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA SENE, SENE & SENE LTDA.****TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 168/2015 – PROCESSO 10665/14**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28 e o Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, **AGNELO CINEL**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.928.500-X e do CPF/MF nº 694.443.078-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **SENE, SENE & SENE LTDA**, com sede na Rua Dona Maria Alves, nº 815, bairro loja 03, Centro, Ubatuba – SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º03.453.086/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Carlos Roberto Simões Sene Junior, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.892.784-5 e do CPF/MF nº 127.893.018-32.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 23 de junho de 2015, que tem por objeto a locação de imóvel, de propriedade da Contratante supracitada, localizado na Rua Professor Thomaz Galhardo, nº. 1772, Centro, Ubatuba – SP, para a instalação do Ciretran e Coordenadoria de Trânsito, para correção:

I - Do prazo de vigência contratual, efetuado no termo de aditamento datado de 09 de dezembro de 2015, no qual se fez constar “termo de convênio” sendo que o correto é “termo de contrato”, passando a ter, portanto, a seguinte redação:

“A vigência do presente instrumento de contrato será de 05 (cinco) anos.”

II - Para passar a constar o valor global, com a seguinte redação:

“O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 646.565,40 (seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), já atualizado pelo apostilamento realizado no dia 10/08/2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 12 de julho de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



AGNELO CINEL
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

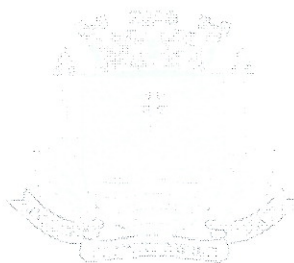
SENE, SENE & SENE LTDA
Contratada

Testemunhas:

Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5

Andressa Santos da Cruz
RG 40.388.112-2



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADA:** SENE, SENE & SENE LTDA**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 168/2015**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE SUPRACITADA, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR THOMAZ GALHARDO, Nº. 1772, CENTRO, UBATUBA – SP, PARA A INSTALAÇÃO DO CIRETRAN E COORDENADORIA DE TRÂNSITO.**ADVOGADO (s):** (*)

Na qualidade de Contratante e Contrata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 12 de julho de 2017.**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Agnelo Cinel - Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

E-mail institucional: seguranca@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: cinelagnelo@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: SENE, SENE & SENE LTDA

E-mail institucional: S3EMPON@TERM.COM.BR

E-mail pessoal: S3EMPON@TERM.COM.BR

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído